



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

Página 1 de 33

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020  
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2020

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDOS EXISTENTES, EM PARTE DA RUA ANTÔNIO STELLA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO TOTAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E PLANTAS N.° 01 A 04.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** - RS, de conformidade com a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço global", conforme descrições previstas neste edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

**I** - Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 22 de setembro de 2020.

**II** - Data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação - n.° 01* e de *Proposta - n.° 02* no Setor de Compras do Município: até às 09h00min00s do dia 25 de setembro de 2020.

**III** - Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min01s do dia 25 de setembro de 2020.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 2 de 33

paralelepípedos existentes, em parte da rua Antônio Stella, no perímetro urbano do município de Ibiraiaras, conforme memorial descritivo, orçamento básico total, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI e plantas n.º 01 a 04 que são anexos do presente edital.

**2.2.** A empresa vencedora ficará responsável pela sinalização de trânsito da obra nas vias públicas do município, devendo arcar inclusive quanto aos custos desta obrigação.

**2.2.** Caberá a contratada além de realizar a pavimentação asfáltica, realizar também a pintura da sinalização horizontal.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.2.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **4. DO CADASTRAMENTO:**

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1. Da habilitação jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,



c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2. Da qualificação técnica:**

a) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro do (s) responsável (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Alvará de Funcionamento da empresa.

#### **4.3. Da qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2019 - apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por ter iniciado seu funcionamento no ano em curso, deverá apresentar:

I - Balanço do período;

c) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes;

#### **4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 4 de 33

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

#### **4.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) mediante apresentação de declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no **Anexo I**.

#### **4.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:**

a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, assinada pelo seu contador, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desequadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no **Anexo II**.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 5 de 33

**4.7.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

**4.8.** Restará impedido de contratar o licitante vencedor que possua restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF), e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do Conselho Nacional de Justiça e/ou Tribunal de Contas da União.

**4.8.1.** O Município fará a conferência que trata o item 4.8. daquele licitante vencedor, antes da assinatura do contrato. Caracterizado o impedimento, será convocado o licitante subsequente.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2020  
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2020  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2020  
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2020  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **5.1. DO ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.1.** No envelope n.º 1 deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 6 de 33

e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração de que a licitante não está enquadrada em nenhuma das vedações do art. 9º da Lei 8666/93, bem como que não está impedida ou suspensa de contratar com o poder público, por si ou por algum de seus sócios ou diretores, conforme modelo constante no **Anexo III**.

**c)** Licença de operação da usina asfáltica emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se a usina asfáltica não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação;

**d)** Licença de operação do caminhão espargidor de asfalto para o transporte rodoviário de produtos perigosos emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se o caminhão espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação;

**e)** Declaração de que a empresa, caso seja considerada vencedora, irá adotar todas as medidas para que não ocorram vazamento (máquinas e equipamentos) e possível contaminação do solo e da água e de que todos os resíduos da obra serão dispostos em local adequado e devidamente licenciados, conforme modelo constante no **anexo III**.

**f)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluindo dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar;

**g)** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

### 5.2. DO ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 7 de 33

**5.2.1.** No envelope de nº 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Autorização para o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.**

**b)** A proposta financeira, devendo ser devidamente digitada conforme modelo Anexo V, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

I - Valor unitário dos serviços com BDI;

II - Valor unitário dos materiais com BDI;

III - Valor total dos serviços com BDI;

IV - Valor total dos materiais com BDI;

V - Preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional;

VII - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

**c)** Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral, devendo ser utilizado o modelo na proposta digital, elaborada eletronicamente e impressa, com assinatura do profissional técnico responsável, e deverá observar as seguintes condições:

I - Além da planilha orçamentária impressa, a empresa deverá apresentar a mesma por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive), e para sua respectiva elaboração a empresa deverá utilizar o programa disponibilizado no site do Município chamado "Kit Proposta";





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 8 de 33

II - Ainda para a elaboração da planilha orçamentária eletrônica será necessária a importação do "Arquivo proposta" ao programa "Kit Proposta", arquivo que também estará disponível no site do Município <[www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/)>.

III - Após a instalação do programa "Kit Proposta" ao computador e a respectiva importação do "Arquivo proposta" ao programa, a empresa participante deverá preencher a proposta, preencher os dados da empresa e do representante legal, realizando a gravação de cada etapa, com a respectiva finalização com a emissão do arquivo a ser salvo CD-R, DVD-R ou Pen-Drive.

IV - O arquivo a ser salvo no CD-R, DVD-R ou Pen-Drive deverá ser no formato ".kit".

**d) Cronograma físico - financeiro:** conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

**e) Planilha detalhada de composição do BDI,** devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

**5.2.2.** Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total de cada item.

**5.2.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

**5.2.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de R\$ 298.800,17 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos reais e dezessete centavos).

**5.2.5.** No orçamento estimado desta Tomada de Preços, não foi adotada a desoneração. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela Administração. No entanto, tenha ou não optado a licitante pela desoneração, sua proposta competirá com as demais pelo critério "MENOR PREÇO GLOBAL".





**5.2.6.** Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atentar para a boa técnica.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o ***menor preço global***.

**6.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

**6.5.** As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão através dos e-mail 's oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

## **7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 10 de 33

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item **7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**7.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**7.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.7.** O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

## **8. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO:**

**8.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

**8.2.** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**8.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**8.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**8.5.** Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 12 de 33

de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

**8.6.** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**8.7.** Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**8.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**8.9.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI**, no prazo de até 05 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **10.1**.

**10.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais, para o licitante vencedor que desistiu.

**10.4.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.5.** A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao Secretaria da Receita Federal/INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

**10.6.** Caberá a Contratada comprovar e fundamentar que a obra não reclama a inscrição de matrícula, o que será avaliado pelo CONTRATANTE da pertinência ou não desta solicitação.

**10.7.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo VI**.

## **11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e plantas que compõe o projeto de engenharia.

**11.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início emitido pelo município.

**11.3.** A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 14 de 33

a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

**11.4.** A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no prazo de 30 dias, contados da data da emissão da ordem de início, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

**11.5.** Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**11.6.** Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**11.7.** Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

**11.8.** O prazo de vigência do presente contrato será de 02 meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento apenas será efetuado de forma total, no atendimento de todas as condições:

- a)** Emissão do termo de recebimento definitivo da obra;
- b)** Apresentação da certidão negativa de débitos da obra fornecida pelo INSS e nota fiscal por parte da CONTRATADA;
- c)** Elaboração de relatório técnico contendo a descrição dos serviços, com levantamento fotográfico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade técnica dos responsáveis por parte da CONTRATADA.

**12.2.** Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no item "12.1." o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento da obra.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 15 de 33

**12.3.** O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**12.4.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12.5.** O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (vinte por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 16 de 33

e) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.02. Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.012 Asfaltamento de ruas e avenidas
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações.
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	731

### 15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização será efetuada pelo setor de engenharia.

15.2. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 17 de 33

**16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**16.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**16.6.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**16.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.8.** A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**16.9.** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**16.10.** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.11.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

Página 18 de 33

*Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Compras do Município de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).*

*Ibiraiaras/RS, 03 de setembro de 2020.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Prefeita Municipal*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

Página 19 de 33

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 09/2020**  
**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7°**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

---

Página 20 de 33

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 09/2020  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu contador, inscrito no CRC sob o n.º xxx, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador  
CRC n.º



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

Página 21 de 33

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 09/2020**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUM-**  
**PRIMENTO AO ARTIGO 9° DA LEI FEDERAL N.° 8666/1993 E DE**  
**ATENDIMENTO AS NORMAS AMBIENTAIS**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 13 deste edital:

I - de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, a empresa um qualquer um de seus diretores, bem como não incide na violação de nenhuma das proibições contidas no art. 9° da lei 8666/93.

II - Caso seja considerada vencedora, serão adotadas todas as medidas para que não ocorram vazamento (máquinas e equipamentos) e possível contaminação do solo e da água e de que todos os resíduos da obra serão dispostos em local adequado e devidamente licenciados.

Município de xxxxxxxxxxxx/xx, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.  
(Local e data).

---

Nome e Assinatura do representante legal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

Página 22 de 33

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 09/2020**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO**  
**RECURSAL.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

Página 23 de 33

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 09/2020**  
**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão social da Pessoa Jurídica:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Agência:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Nº. conta:**

**Representante legal da Pessoa Jurídica:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras,

Apresento proposta comercial referente à tomada de preços 09/2020, cujo objeto constitui na contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre paralelepípedos existentes, em parte da Rua Antônio Stella, no perímetro urbano do município de Ibiraiaras, conforme memorial



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

Página 24 de 33

descritivo, orçamento básico total, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI e plantas n.º 01 a 04, conforme valores descritos abaixo:

IT EM	SERVIÇOS	UNI D	QUANT	Valor unitário serviços com BDI	Valo uni- tário ma- teriais com BDI	Valor unitário (materi- ais e serviços) com BDI	Valor to- tal
<b>1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO PISTA DE ROLAMENTO</b>							
1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m <sup>2</sup>	4.606,00				
2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C.	m <sup>2</sup>	4.606,00				
3	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ (e=3cm) - reperfilagem.	m <sup>3</sup>	138,18				
4	Transporte com caminhão basculante 10m <sup>3</sup> de massa asfáltica para pavimentação urbana.	m <sup>3</sup> x km	4.145,40				
5	Pintura de ligação com emulsão RR-1C.	m <sup>2</sup>	4.606,00				
6	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ (e=3cm) - pista de rolamento.	m <sup>3</sup>	138,18				



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Página 25 de 33

7	Transporte com caminhão basculante 10m <sup>3</sup> de massa asfáltica para pavimentação urbana.	m <sup>3</sup> x km	4.145,40				
<b>2. SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>							
1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com micro esf. vidro.	m <sup>2</sup>	220,00				
<b>VALOR TOTAL:</b>							

Valor total dos materiais com BDI:	
Valor total dos serviços com BDI	
Valor total da obra:	

**I** - No preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

Página 26 de 33

**IV** - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.**

**V** - Declaro que, a empresa ao qual represento, sendo considerado vencedora será realizada toda a sinalização de trânsito necessária da obra nas vias públicas do município, arcando inclusive quanto aos custos desta obrigação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 27 de 33

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 09/2020  
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° xx/2020

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre paralelepípedos existentes, em parte da Rua Antônio Stella, no perímetro urbano do município de Ibiraiaras, conforme memorial descritivo, orçamento básico total, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI e plantas n.º 01 a 04, conforme valores descritos na planilha orçamentária constante na pg. Xx do processo licitatório.

**Parágrafo único** - Caberá a contratada além de realizar a pavimentação asfáltica, realizar também a pintura da sinalização horizontal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 05 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início emitido pelo município.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 28 de 33

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao Secretaria da Receita Federal/INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

**Parágrafo terceiro** - Caberá a Contratada comprovar e fundamentar que a obra não reclama a inscrição de matrícula, o que será avaliado pelo CONTRATANTE da pertinência ou não desta solicitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme o cronograma físico financeiro, devendo entregar a obra concluída no prazo de 30 dias a partir da emissão da ordem de início.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato administrativo terá vigência por 2 (dois) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA** - Quando da entrega da obra, o Município emitirá termo de recebimento provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no edital de tomada de preços 09/2020.

**Parágrafo primeiro** - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo segundo** - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser exigido o pagamento final.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento apenas será efetuado de forma total, no atendimento de todas as condições:

a) Emissão do termo de recebimento definitivo da obra com a respectiva medição final;

b) Apresentação da certidão negativa de débitos da obra fornecida pelo INSS e nota fiscal por parte da CONTRATADA;

c) Elaboração de relatório técnico contendo a descrição dos serviços, com levantamento fotográfico, acompanhado da



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

Página 29 de 33

Anotação de Responsabilidade técnica dos responsáveis por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no "caput" o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

**Parágrafo segundo** - Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

**Parágrafo terceiro** - O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

**Parágrafo quarto** - A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal de prestação de serviços os dados do presente contrato administrativo.

**Parágrafo quinto** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, a saber:

**Banco:**

**N° agência:**

**N° da conta empresarial:**

**Parágrafo sexto** - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.02. Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.012 Asfaltamento de ruas e avenidas
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações.
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	731

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 30 de 33

qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital de tomada de preços 09/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado, ou de material em desconformidade ao exigido no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de tomada de preços n°. 09/2020, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

**Parágrafo único** - A Contratada é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta obra, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Página 31 de 33

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** O não cumprimento dentro do prazo fixado para a execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** na execução, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

**d)** A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

**Parágrafo Único** - O valor da multa poderá ser descontado do valor que a contratante faça jus a receber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - o Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

- a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

**Parágrafo único** - O Contratante poderá alterar o fiscal e o gestor do contrato, mediante portaria, hipótese esta que deverá comunicar a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O setor de engenharia poderá exigir da CONTRATADA que mantenha no canteiro de obras **livro diário**, para as anotações das principais ocorrências,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 32 de 33

inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caso haja atraso no pagamento dos valores, a que a CONTRATADA faça jus, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009 e desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, bem como órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LU-** Contratada

**CHEZI**

Contratante



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

Página 33 de 33

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 92/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 09/2020**  
**ANEXO VII - PROJETO DE ENGENHARIA**

O projeto de engenharia para a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre paralelepípedos existentes, em parte da Rua Antônio Stella, no perímetro urbano do município de Ibiraiaras, conforme memorial descritivo, orçamento básico total, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI e plantas n.º 01 a 04, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Orçamento Básico Total;
- 03 - Cronograma Físico -Financeiro;
- 04 - Planilha de Composição do BDI;
- 05 - Prancha 01 - Sinalização e localização;
- 06 - Prancha 02 - Localização;
- 07 - Prancha 03 - Perfil transversal;
- 08 - Prancha 04 - Sinalização viária;
- 09 - ART n° 9141444;
- 10 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.